



Publicado em Placar
Em 15/05/98

Olgarene J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 1302 de 18 de maio de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, a.

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 4115/98, e o Parecer nº 719/98 da Direta Advocacia-Geral do Município;

considerando, a necessidade de aquisição de vales-transporte para os estagiários do Projeto AMA;

considerando, a exclusividade na venda/distribuição dos mesmos pela SETURB;

considerando, finalmente, o disposto no art. 24, I, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de procedimento licitatório para a aquisição de vales-transporte a serem adquiridos através da SETURB - Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros do Estado do Tocantins, detentor exclusiva da distribuição/venda dos mesmos, para uso dos estagiários do Projeto AMA, conforme solicitação da Superintendência de Parques e Jardins;

Art. 2º - Retiram-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PALMAS, em 18 de maio de 1998.

Manoel Odier Rocha
Prefeito Municipal

Angela Marquez Batista
ANGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município